



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



JULGAMENTO DA DISPENSA

DISPENSA n° 1607.02/2024-DL.

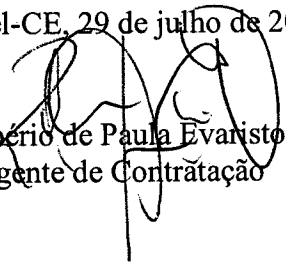
A Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, através da Secretaria da Fazenda, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **JULGAMENTO DA DISPENSA N° 1607.01/2024-DL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA A PADRONIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO IMPLEMENTAR UM SISTEMA EFICIENTE DE CONTROLE DE PESSOAL. O PROJETO INCLUIRÁ A ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E FLUXOS OPERACIONAIS, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE SIOPE, E-SOCIAL, DCTFWEB, DARF E O ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS**, informo que 02 (duas) empresas manifestaram interesse no presente objeto durante o período de 22/07/2024 ao dia 25/07/2024, sendo elas: **1. CONTARH – CONTABILIDADE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE DADOS LTDA** – CNPJ N° 23.758.968/0001-87, com o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), data de apresentação: 24/07/2024, horário 16h:28min. **2. CONDUE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CONTÁBIL LTDA**- CNPJ N° 40.948.836/0001-37, com o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), data de apresentação: 25/07/2024, horário 16h:57min, informo ainda que fora analisada a documentação apresentada e todas as propostas foram declaradas classificadas nos termos do item 8 do aviso de contratação direta, em ato contínuo foi realizado o julgamento dos documentos de habilitação obtendo-se o seguinte resultado, foram declaradas **INABILITADAS**: **1. CONDUE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CONTÁBIL LTDA**, motivos: 1. Declarou ser ME, porém conforme consulta realizada no portal da transparência do TCE-CE: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/>, referente ao exercício fiscal de 2023, constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 512.968,26; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado. Foi declarada **HABILITADA** e vencedora a empresa: **CONTARH – CONTABILIDADE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE DADOS LTDA** – CNPJ N° 23.758.968/0001-87, com o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, por atender todas as exigências do aviso de contratação direta.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão, Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo, Cascavel-CE, CEP. 62850-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cascavel-CE, 29 de julho de 2024.

  
Robério de Paula Evaristo  
Agente de Contratação